



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
- PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90009-2024 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS.
- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90009-2024 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL MAPEL EIRELI - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELEVATE UTILIDADES LTDA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JOZZE SPORTS & MARKETING LTDA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“Substitui membro da Comissão Processante para instaurar Processo Administrativo, criada pela Portaria nº 034/2024, de 01/04/2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de servidor de servidor, datado de 19/06/2024, protocolado na Secretaria M. de Administração em 19/06/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Henrique Viana**, servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula funcional nº 8134, membro para compor a Comissão Processante criada pela Portaria nº 034/2024, de 1º/04/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de abril de 2024, na Edição nº 3204, em substituição do servidor efetivo Paulo Eduardo Kunrath, matrícula nº 18.921.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, em 20 de junho de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“Substitui membro da Comissão Processante para instaurar Processo Administrativo, criada pela Portaria nº 034/2024, de 01/04/2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de servidor de servidor, datado de 19/06/2024, protocolado na Secretaria M. de Administração em 19/06/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Henrique Viana**, servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula funcional nº 8134, membro para compor a Comissão Processante criada pela Portaria nº 034/2024, de 1º/04/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de abril de 2024, na Edição nº 3204, em substituição do servidor efetivo Paulo Eduardo Kunrath, matrícula nº 18.921.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, em 20 de junho de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009-2024****OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. A Empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.117.135/0001-72, sediada à Av. Ruben Bento Alves, Nº 6750, Marechal Floriano, Caxias do Sul - RS, por intermédio de seu representante o Sr. , Diego Soares, inscrito no CPF: 023.022.***-85, ingressou junto ao Pregoeiro, visando Impugnação aos termos do Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

DA IMPUGNAÇÃO

2. O Município de Cocos torna público o recebimento de peça de impugnação administrativa que foi recepcionado no e-mail da Prefeitura Municipal de Cocos - *licitacaopmcocos@hotmail.com*, no dia 14 de junho de 2024, sexta-feira, sendo um anexo, contendo 13 paginas.

DA TEMPESTIVIDADE

3. A empresa licitante enviou por e-mail de forma tempestiva, sob os termos da Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, no prazo estabelecido pela Lei 14.133/2021 e o constante da Clausula n.º 14.1 do instrumento convocatório.

DA VALIDADE DA IMPUGNAÇÃO

4. A empresa impugnante enviou o documento por e-mail com termos da impugnação administrativa contra o certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, estando assinado pelo Sr. , Diego Soares, atendendo ao interstício estabelecido no Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Clausula 14.1 do instrumento convocatório, sendo considerando tempestivo.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Município de Cocos, portanto, merece ter seus termos conhecido e julgado, considerando primariamente o atendimento aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares e no instrumento convocatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PRELIMINARMENTE

6. Inicialmente, com vistas a prestamos as devidas respostas à empresa ora impugnante, e para conhecimento de qualquer interessado, cabe inicialmente informamos e salientarmos que o certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, consubstanciado nos termos do instrumento convocatório trata-se de devido processo licitatório, ao qual em nenhuma hipótese foi incluso, sob nenhuma justificativa ou pretexto realizar qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, ou mesmo infringir, ou atuar de forma improba, e nem tão pouco ferir a Constituição Federal, ou mesmo quaisquer dos princípios que regem a Administração Pública. Ratificamos que exigências licitatórias tratam-se apenas de necessidades de ordem municipal e do relevante interesse público inerente as aquisições para a Administração Municipal de Cocos, e estas quando inseridas em edital, não possuem qualquer caráter de tolhimento do direito de nenhum licitante do país ou do mundo.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

7. A Empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO LTDA ora impugnante apresentou os termos do “Esclarecimento/Sugestões/Impugnação Administrativa de forma inválida, considerando que deixou de observar a imprescindível necessidade que os atos de impugnação estejam subscritos por pessoa física que demonstre os poderes de representação, considerando que não há qualquer demonstração que o subscritor seja sócio-administrador, representante ou procurador da empresa devidamente comprovável.

8. Na recepção dos termos da Impugnação Administrativa, a empresa enviou apenas um anexo, com vistas à demonstração dos poderes concedidos ao subscritor para representação da empresa licitante, seja por intermédio dos termos do contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou qualquer outro documento equivalente de quem assinou a peça impugnante.

9. A Empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO LTDA confeccionou a sua peça impugnante sob completa ausência de comprovação da competência legal do subscritor do documento, fato este imprescindível por tratar-se de documento de pessoa jurídica de pretensão licitante, o que torna-o insuscetível de aproveitamento, considerando as exigências legais para realização de atos dispostas no Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme seguem *ipsis litteris* o caput de diversos artigos:

*Art. 47. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes **definidos no ato constitutivo.***

[...]

*Art. 653. **Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.***

[...]

*Art. 654. **Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.***

[...]

*Art. 1.060. **A sociedade limitada é administrada por uma ou mais***





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



*pessoas designadas no contrato social ou em ato separado.
[...]*

*Art. 1.064. O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.
(grifo nosso)*

10. Por tratar-se de impugnação com ausência de legitimidade do signatário do documento impetrado perante a Administração Municipal de Cocos, portanto a peça impugnante trata-se de um documento defeituoso, incompleto, e que não possui o condão de produzir qualquer efeito jurídico desejado pela empresa recorrente no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 90009-2024.

PRELIMINARMENTE

11. O Município de Cocos não tomará conhecimento da Impugnação Administrativa considerando que a forma e a completa ausência de documentos comprobatórios da legitimidade, não atendem ao esperado pelo próprio impetrante, não havendo condições legais que promovam qualquer efeito desejado.

DA CONCLUSÃO

12. O Pregoeiro, decide que a impugnação ao edital não será conhecida, consubstanciado na não observância de preceitos legais dispostos e exigíveis nos termos do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002, para atos de representação de pessoa jurídica.

Isto posto, **NÃO CONHEÇO** da Impugnação Administrativa interposto pela Empresa EUROLED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LED LTDA por ser apresentada pela empresa desacompanhada de qualquer documento que comprovasse a legitimidade do subscrito da impugnação e que lhe conferisse poderes para representar a empresa perante o Município de Cocos.

Cocos, Bahia, 19 de junho de 2024.

Anízio Veiga Filho

Pregoeiro

Portaria n.º 014/2024





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009-2024****OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. A Empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ n.º 44.233.812/0001-52, sediada na BR 282, KM 576, pavilhão 02, Distrito Industrial pinhal Leste, Pinhalzinho - SC, por intermédio de seu representante o Sr. Roberto Zagonelo, inscrito no CPF: 575.678.***-34, ingressou junto ao Pregoeiro, visando Impugnação aos termos do Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

DA IMPUGNAÇÃO

2. O Município de Cocos torna público o recebimento de peça de impugnação administrativa que foi recepcionado no e-mail da Prefeitura Municipal de Cocos - *licitacaoopmcocos@hotmail.com*, no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, sendo 01 anexo, contendo 10 paginas.

DA TEMPESTIVIDADE

3. A empresa licitante enviou por e-mail de forma tempestiva, sob os termos da Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, no prazo estabelecido pela Lei 14.133/2021 e o constante da Clausula n.º 14.1 do instrumento convocatório.

DA VALIDADE DA IMPUGNAÇÃO

4. A empresa impugnante enviou o documento por e-mail com termos da impugnação administrativa contra o certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, estando assinado pelo Sr. Roberto Zagonelo, atendendo ao interstício estabelecido no Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Clausula 14.1 do instrumento convocatório, sendo considerando tempestivo.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Município de Cocos, portanto, merece ter seus termos conhecido e julgado, considerando primariamente o atendimento aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares e no instrumento convocatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PRELIMINARMENTE

6. Inicialmente, com vistas a prestamos as devidas respostas à empresa ora impugnante, e para conhecimento de qualquer interessado, cabe inicialmente informamos e salientarmos que o certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 90009-2024, consubstanciado nos termos do instrumento convocatório trata-se de devido processo licitatório, ao qual em nenhuma hipótese foi incluso, sob nenhuma justificativa ou pretexto realizar qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, ou mesmo infringir, ou atuar de forma improba, e nem tão pouco ferir a Constituição Federal, ou mesmo quaisquer dos princípios que regem a Administração Pública. Ratificamos que exigências licitatórias tratam-se apenas de necessidades de ordem municipal e do relevante interesse público inerente as aquisições para a Administração Municipal de Cocos, e estas quando inseridas em edital, não possuem qualquer caráter de tolhimento do direito de nenhum licitante do país ou do mundo.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

7. A Empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A ora impugnante apresentou os termos do “Esclarecimento/Sugestões/Impugnação Administrativa de forma inválida, considerando que deixou de observar a imprescindível necessidade que os atos de impugnação estejam subscritos por pessoa física que demonstre os poderes de representação, considerando que não há qualquer demonstração que o subscritor seja sócio-administrador, representante ou procurador da empresa devidamente comprovável.

8. Na recepção dos termos da Impugnação Administrativa, a empresa enviou apenas um anexo, com vistas à demonstração dos poderes concedidos ao subscritor para representação da empresa licitante, seja por intermédio dos termos do contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou qualquer outro documento equivalente de quem assinou a peça impugnante.

9. A Empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A confeccionou a sua peça impugnante sob completa ausência de comprovação da competência legal do subscritor do documento, fato este imprescindível por tratar-se de documento de pessoa jurídica de pretensão licitante, o que torna-o insuscetível de aproveitamento, considerando as exigências legais para realização de atos dispostas no Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme seguem *ipsis litteris* o caput de diversos artigos:

*Art. 47. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes **definidos no ato constitutivo.***

[...]

*Art. 653. **Opera-se o mandato** quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. **A procuração é o instrumento do mandato.***

[...]

*Art. 654. **Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular**, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.*

[...]

*Art. 1.060. **A sociedade limitada é administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social ou em ato separado.***

[...]

*Art. 1.064. **O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.***

(grifo nosso)





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. Por tratar-se de impugnação com ausência de legitimidade do signatário do documento impetrado perante a Administração Municipal de Cocos, portanto a peça impugnante trata-se de um documento defeituoso, incompleto, e que não possui o condão de produzir qualquer efeito jurídico desejado pela empresa recorrente no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 90009-2024.

PRELIMINARMENTE

11. O Município de Cocos não tomará conhecimento da Impugnação Administrativa considerando que a forma e a completa ausência de documentos comprobatórios da legitimidade, não atendem ao esperado pelo próprio impetrante, não havendo condições legais que promovam qualquer efeito desejado.

DA CONCLUSÃO

12. O Pregoeiro, decide que a impugnação ao edital não será conhecida, consubstanciada na não observância de preceitos legais dispostos e exigíveis nos termos do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002, para atos de representação de pessoa jurídica.

Isto posto, **NÃO CONHEÇO** da Impugnação Administrativa interposto pela Empresa EUROLED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LED LTDA por ser apresentada pela empresa desacompanhada de qualquer documento que comprovasse a legitimidade do subscrito da impugnação e que lhe conferisse poderes para representar a empresa perante o Município de Cocos.

Cocos, Bahia, 20 de junho de 2024.

Anízio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria n.º 014/2024





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-1-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001-2024, homologado em 02 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 034-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, localizada na Rua Eusébio de Queiroz, nº 502, Bairro Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, conforme ato constitutivo da empresa, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, pilhas e filtro de barro para as secretarias do Município de Cocos, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90001-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDAD E DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|---------------|-------|--------------------------|--------|----------------|-------|
|------|---------------|-------|--------------------------|--------|----------------|-------|

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 1 | Água Sanitária , composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicos, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem cx. c/ 12 unidades. | ZAB | Caixa | 1.200 | R\$ 16,35 | R\$ 19.620,00 |
| 2 | Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p IGPM, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades. | ANHANGUERA | Caixa | 1.000 | R\$ 49,00 | R\$ 85.200,00 |
| 3 | Álcool etílico hidratado , anticéptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% IGPM, de 500g Cx c/ 12 unidades. | ALLGEL | Caixa | 1.500 | R\$ 55,00 | R\$ 85.200,00 |
| 4 | Bateria não recarregável , tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada). | ELGIN | Unid. | 200 | R\$ 11,00 | R\$ 2.200,00 |
| 5 | Bota segurança , material PVC - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais. | INNPRO | Pares | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| 6 | Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajota, cerâmica, azulejos, características adicionais antiderrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades. | POLITRIZ | Caixa | 80 | R\$ 70,00 | R\$ 5.600,00 |
| 7 | Copo para água 200 ml, plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem com 2.500 unidades. | CRISTALCOPO | Caixa | 1.000 | R\$ 55,00 | R\$ 55.000,00 |
| 8 | Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, | CRISTALCOPO | Caixa | 600 | R\$ 52,00 | R\$ 31.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 2 | 16





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|---------------|
| | higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem cx. Com 5.000 unidades. | | | | | |
| 11 | Creme hidratante , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g. | NIVEA | Unid. | 80 | R\$ 9,00 | R\$ 720,00 |
| 13 | Creme para pentear , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml. | NEUTROX | Unid. | 150 | R\$ 8,00 | R\$ 1.200,00 |
| 14 | Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades. | ZAB | Caixa | 1.000 | R\$ 17,90 | R\$ 17.900,00 |
| 15 | Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades. | MINUANO | Caixa | 1.000 | R\$ 14,85 | R\$ 14.850,00 |
| 16 | Desodorante infantil , testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml. | TRÁ LÁ LÁ | Unid. | 150 | R\$ 5,50 | R\$ 825,00 |
| 17 | Desodorizador sanitário , composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. | LEVE BRISA | Unid. | 800 | R\$ 1,50 | R\$ 1.200,00 |
| 18 | Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC. | GLADE | Unid. | 400 | R\$ 8,70 | R\$ 3.480,00 |
| 19 | Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 | AZULIM | Unid. | 800 | R\$ 5,95 | R\$ 4.760,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 3 | 16





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|-----------|---------------|
| | litro. | | | | | |
| 20 | Detergente , composição tesa ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tenso ativo biodegradável - embalagem com 24 unidades. | ZAB | Caixa | 1.000 | R\$ 27,00 | R\$ 27.000,00 |
| 21 | Escova dental , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. | CONDOR | Unid. | 600 | R\$ 0,60 | R\$ 360,00 |
| 22 | Escova roupa , material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela. | UNIDOS | Unid. | 200 | R\$ 1,90 | R\$ 380,00 |
| 23 | Esponja limpeza , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm. | ZAB | Unid. | 2.200 | R\$ 0,45 | R\$ 990,00 |
| 24 | Esponja limpeza , material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 14 buchas. | ASSOLAN | Pct. | 2.200 | R\$ 1,60 | R\$ 3.520,00 |
| 25 | Flanela , material flanela, comprimento 50, largura 30, cor amarela – embalagem pacote com 06 unidades | UNIDOS | Pct. | 600 | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 26 | Flanela , material flanela, comprimento 50, largura 30, cor branca - embalagem pacote com 06 unidades. | UNIDOS | Pct. | 600 | R\$ 2,50 | R\$ 1.500,00 |



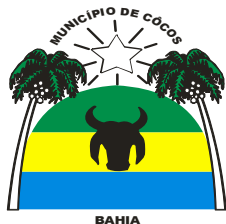


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|----------|--------------|
| 27 | Fósforo , material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 caixinhas. | BEIJA FLOR | Caixa | 250 | R\$ 1,95 | R\$ 487,50 |
| 28 | Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades. | ABSOLUTO | Unid | 900 | R\$ 1,85 | R\$ 1.665,00 |
| 29 | Isqueiro portátil - origem nacional. | BIC | Unid. | 400 | R\$ 1,35 | R\$ 540,00 |
| 30 | Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho, validade mínima 3 anos. | ZAB | Unid. | 300 | R\$ 3,90 | R\$ 1.170,00 |
| 31 | Luva borracha , material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto. | MOCAMBO | Pares | 500 | R\$ 2,00 | R\$ 1.000,00 |
| 32 | Mamadeira , material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125. | LOLLY | Unid. | 600 | R\$ 6,00 | R\$ 3.600,00 |
| 33 | Pá coletora lixo , material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza. | UNIDOS | Unid. | 250 | R\$ 4,30 | R\$ 1.075,00 |
| 34 | Palito , material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades. | GINA | Caixa | 30 | R\$ 0,75 | R\$ 22,50 |
| 35 | Pano limpeza , material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca. | UNIDOS | Unid. | 800 | R\$ 2,90 | R\$ 2.320,00 |
| 36 | Pano limpeza , material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa. | UNIDOS | Unid. | 2.000 | R\$ 3,00 | R\$ 6.000,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|----------|---------------|
| 37 | Pano limpeza , material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa. | UNIDOS | Unid. | 1.000 | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 39 | Papel filme , material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica. | WYDA | Rolo | 400 | R\$ 9,50 | R\$ 3.800,00 |
| 42 | Pente de cabelo , material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados. | CONDOR | Unid. | 200 | R\$ 1,90 | R\$ 380,00 |
| 43 | Pente de cabelo , material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm. | CONDOR | Unid. | 200 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| 44 | Pilha , tamanho grande, tipo alcalina, tensão 1,5, características adicional não recarregável, Modelo D. | RAYOVAK | Unid. | 180 | R\$ 3,90 | R\$ 702,00 |
| 45 | Pilha , tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA. | RAYOVAK | Unid. | 400 | R\$ 0,90 | 360,00 |
| 46 | Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA. | RAYOVAK | Unid. | 400 | R\$ 0,95 | R\$ 380,00 |
| 47 | Pregador de roupa , características adicionais, material madeira - embalagem com 12 unidades. | UNIDOS | Pct. | 150 | R\$ 2,30 | R\$ 345,00 |
| 49 | Rodo , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 60 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão. | UNIDOS | Unid. | 750 | R\$ 8,45 | R\$ 6.337,50 |
| 50 | Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestraste, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades. | URCA | Pct | 2.000 | R\$ 8,00 | R\$ 16.000,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|-----------|---------------|
| 51 | Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tenso ativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g. | URCA | Caixa | 10.000 | R\$ 2,95 | R\$ 29.500,00 |
| 52 | Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros, Composição: Tenso ativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água. | ZAB | Unid | 500 | R\$ 4,70 | R\$ 2.350,00 |
| 53 | Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal. | MARAN | Unid. | 1.500 | R\$ 1,90 | R\$ 2.850,00 |
| 54 | Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades. | ZAB | Pct. | 10.000 | R\$ 2,20 | R\$ 22.000,00 |
| 55 | Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades. | ZAB | Pct. | 4.000 | R\$ 1,45 | R\$ 5.800,00 |
| 58 | Shampoo , tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml. | JHONSONS | Unid. | 300 | R\$ 8,90 | R\$ 2.670,00 |
| 59 | Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação caixa com 12 frascos plástico de 250 g. | BOM BRIL | Unid. | 300 | R\$ 11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 60 | Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante - embalagem caixa com 12 unidades 1000 ml. | START | Caixa | 300 | R\$ 40,00 | R\$ 12.000,00 |
| 61 | Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquile benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, | ZAB | UNID | 1.200 | R\$ 2,90 | R\$ 3.480,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|------------|---------------|
| | seqüestraste, corante, fragrância e água. | | | | | |
| 62 | Talco infantil , testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200 g. | POM POM | Unid. | 150 | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 65 | Torneira , material corpo PVC, diâmetro 1/2, aplicação filtro d'água de barro, cor bege/preta. | HERC | Unid. | 250 | R\$ 2,50 | R\$ 625,00 |
| 66 | Vassoura , material cerdas náilon, material cabo madeira, comprimento cepa 30, comprimento mínimo cerdas 8 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral. | UNIDOS | Unid. | 700 | R\$ 9,95 | R\$ 6.965,00 |
| 67 | Vassoura , material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 17 cm, comprimento cerdas 13 cm. | UNIDOS | Unid. | 300 | R\$ 9,95 | R\$ 2.985,00 |
| 68 | Vassourinha , material cerda náilon, material cabo madeira, aplicação limpeza sanitário, com suporte. | UNIDOS | Unid. | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 8,75 |
| 69 | Vela de filtro , material cerâmica micro porosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação. | STEFANI | Unid. | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 |
| 70 | Filtro de barro , Descrição Técnica: Produto atóxico Caretagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 12 litros. | SÃO PEDRO | Unid | 200 | R\$ 120,00 | R\$ 24.000,00 |
| 71 | Colher Descartável Para refeição, Pra festa, Plástica, Cristal, Dimensões do produto 12.5 x 6.5 x 2.5 cm; 58 g Pacote com 50 Unidades. | STRAWPLAST | pcts | 300 | R\$ 2,78 | R\$ 834,00 |
| 72 | Garfo Descartável Para Refeição, Pra festa, Plástico, Premium, Cristal, Dimensões do produto 16 x 7 x 2.5 cm; 80 g Pacote com 50 Unidades. | STRAWPLAST | pcts | 300 | R\$ 2,75 | R\$ 825,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 73 | Prato Descartável Grande Cor: Branco, Material: Plástico, Tamanho: 21 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades. | CRISTALCOPO | pts | 1.500 | R\$ 2,45 | R\$ 3.675,00 |
| 74 | Prato Descartável pequeno Cor: Branco, Modelo: Raso, Material: Plástico, Tamanho: 15 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades. | CRISTALCOPO | pts | 1.500 | R\$ 1,95 | R\$ 2.925,00 |
| 75 | Pote Descartável de 250 ml , Redondo, Com Tampa, GNA, Transparente, Dimensões do produto 7,5cm X 10cm X 6cm; Pacote com 25 unidades. | PRAFESTA | pts | 1.000 | R\$ 7,00 | R\$ 7.000,00 |
| 76 | Pote Descartável de 500 ml , Redondo, Com Tampa, Transparente, Dimensões do produto (CxLxA): 10x10x11cm; Pacote com 25 unidades. | PRAFESTA | pts | 1.000 | R\$ 6,50 | R\$ 6.500,00 |
| 77 | Marmitex N° 08 de Isopor 750ml , descartável, Redonda c/ Tampa - pacotes com 100 Unidades. | TOTALPLSAST | pts | 200 | R\$ 22,00 | R\$ 4.400,00 |
| 78 | Marmitex N° 8 de Alumínio 850ml descartável, redonda c/ Tampa- caixa com 100 unidades. | TOTALPLAST | pts | 200 | R\$ 23,00 | R\$ 4.600,00 |

3. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 4.1.2. *Gabinete do Prefeito;*
- 4.1.3. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4.1.4. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 4.1.5. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.1.6. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 4.1.7. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 4.1.8. *Secretaria Municipal de Transportes;*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 9 | 16





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.9. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

3.1.10. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

3.1.11. *Secretaria Municipal de Planejamento;*

3.1.12. *Secretaria Municipal de Finanças;*

4.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos –BA, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.603/0001-49
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-3-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001-2024, homologado em 02 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 034-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.445/0001-02, localizada na Rua Peru, nº 88, centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: CEP: 98.410-000, neste ato representada pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, conforme ato constitutivo da empresa, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, pilhas e filtro de barro para as secretarias do Município de Cocos, especificado no item 48 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|--------|-------------|--------------|
| 48 | Rodo , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 40 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 . Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão. | ARQPLAST | Unid. | 900 | R\$ 5,90 | R\$ 5.310,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 3.1.2. *Gabinete do Prefeito;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.4. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3.1.5. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.6. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 3.1.7. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 3.1.8. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 3.1.9. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- 3.1.10. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- 3.1.11. *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 3.1.12. *Secretaria Municipal de Finanças;*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos –BA, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 52.996.455/0001-02
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001-2024, homologado em 02 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 034-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOZZE – SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.277/0001-69, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 298, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Luziane da Silva Soares, conforme ato constitutivo da empresa, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, pilhas e filtro de barro para as secretarias do Município de Cocos, especificados nos itens 9, 10, 12, 38, 40, 41 e 63 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|--------|-------------|--------------|
| 9 | Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und. | CREMER | Caixa | 500 | R\$ 2,20 | R\$ 1.100,00 |
| 10 | Creme dental, composição básica com flúor ativo de (1100 PPM), sabor tutti-frutti, tipo | TRÁ LÁ LÁ | Unid. | 1.300 | R\$ 5,00 | R\$ 6.500,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------|---------------|
| | infantil, capacidade 90 g. | | | | | |
| 12 | Creme para assaduras - composição Dexpanthenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g. | DERMODEX | Unid. | 250 | R\$ 8,90 | R\$ 2.225,00 |
| 38 | Papel alumínio , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo. | BRICOFLEX | Unid. | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 40 | Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de (1º primeira qualidade), comprimento 30 m, largura 10 cm, com folha dupla, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos. | CARINHO | Fardo | 1.500 | R\$ 30,00 | R\$ 45.000,00 |
| 41 | Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de primeira qualidade, comprimento 40 m, largura 10 cm, tipo folha dupla, cor branca, características adicionais macio, alta absorção - embalagem 64 rolos. | CARINHO | Fardo | 800 | R\$ 42,00 | R\$ 33.600,00 |
| 63 | Toalha de papel , material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca - embalagem fardo com 04 pacotes com 2 rolos cada. | SNACK | Fardo | 450 | R\$ 29,80 | R\$ 13.410,00 |

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 3.1.2. *Gabinete do Prefeito;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.4. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3.1.5. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.6. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 2 | 9





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.1.7. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 3.1.8. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 3.1.9. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- 3.1.10. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- 3.1.11. *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 3.1.12. *Secretaria Municipal de Finanças;*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 3 | 9





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos –BA, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOZZE – SPORTS & MARKETING LTDA
CNPJ: 44.303.277/0001-69
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-4-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001-2024, homologado em 02 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 034-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29, localizada na Atílio Pereira de Oliveira, nº 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: Rua Peru, nº 88, centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: CEP: 98.410-000, neste ato representada pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, conforme ato constitutivo da empresa, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, pilhas e filtro de barro para as secretarias do Município de Cocos, especificados nos itens 56, 57 e 64 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90001-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|--------|-------------|--------------|
| 56 | Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da | PLASFORT | Pct. | 5.000 | R\$ 1,84 | R\$ 9.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|-----------|---------------|
| | ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades. | | | | | |
| 57 | Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades. | PLASFORT | Pct. | 6.000 | R\$ 2,18 | R\$ 13.080,00 |
| 64 | Toalha de papel , material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 120, comprimento 22, largura 27, cor branca embalagem fardo com 4 pacotes de 120 folhas. | ÁGUIA | Fardo | 550 | R\$ 22,90 | R\$ 12.595,00 |

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 3.1.2. *Gabinete do Prefeito;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.4. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3.1.5. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.6. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 3.1.7. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 3.1.8. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 3.1.9. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- 3.1.10. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- 3.1.11. *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 3.1.12. *Secretaria Municipal de Finanças;*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 2 | 8





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Cocos –BA, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 51.949.786/0001-29
DETENTORA DA ATA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E96-B0D6-1F8A-C030-124F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E96-B0D6-1F8A-C030-124F



Hash do Documento

546d339a62fd1f93a45cdcc23409f4f2c657751ceb5574f10f10c9f4715bda74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2024 12:12 UTC-03:00